



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 – (66) 3478-1200 - Canarana –
MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

FLS. _____

CONTRATO Nº 068/2016

PROCESSO Nº 023/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2016

O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **IVALDO OSVALDO DIEHL**, brasileiro, casado, agro-empresário, residente e domiciliado na cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade Cédula de Identidade RG nº 211.566 SSI/SC e do CPF nº 132.773.839-20, e de outro lado a empresa **ATAME – ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E PÓS GRADUAÇÃO LTDA-EPP**, CNPJ nº 00.839.039/0001-05, com sede à Rua A nº 23, setor Centro sul, Bairro Morada do Ouro, Cuiabá-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **ILDO ADEMIR FACCI**, ocupando o cargo de Sócio Administrador, brasileiro, empresário, RG nº 767.942 SSP/MT e CPF nº 468.475.531-20, resolvem celebrar o presente contrato para **prestação de serviços técnico-profissionais especializado visando à elaboração de concurso público para a Prefeitura Municipal de Canarana/MT**, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações, e ainda de conformidade com a documentação constante no Processo nº 023/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa prestação de serviços técnico-profissionais especializado visando à elaboração de concurso público para a Prefeitura Municipal de Canarana/MT**, conforme quadro de vagas abaixo descritas, abrangendo todos os procedimentos referentes à:

- 1) Elaboração de portaria para a Comissão Organizadora do Concurso Público;
- 2) Elaboração de Editais;
- 3) Treinamento para a equipe de inscrição;
- 4) Treinamento para a equipe de coordenação e fiscalização;
- 5) Elaboração de provas objetivas/teóricas;
- 6) Aplicação das provas objetivas e práticas;
- 7) Correção de provas objetivas e práticas;
- 8) Apresentação do resultado;
- 9) Apreciação de recursos administrativos dos candidatos sobre todas as fases e sobre o resultado;
- 10) Apresentação de relatório geral sobre o concurso público;
- 11) Apresentação do resultado para a homologação;
- 12) Prestação de assessoramento técnico, no que couber, para o chamamento de candidatos aprovados durante o prazo de validade do concurso.

1.2. A prestação dos serviços será para preenchimento de cargos, conforme abaixo:

Item	Cargo	PCCS	Nível	Vagas	OBS
01	Téc. Admin. Educacional	Educação	Médio	01	Pioneiros
02	Agente de Nutrição	Educação	Fundamental	01	Viriato C.
03	Agente de Limpeza Escolar	Educação	Fundamental	01	Sede
04	Agente de Limpeza Escolar	Educação	Fundamental	01	Ser. Dourada
05	Agente de Limpeza Escolar	Educação	Fundamental	01	Garapú
06	Vigilante Escolar	Educação	Fundamental	01	Ser. Dourada
07	Motorista Escolar	Educação	Fundamental	01	Culuene
08	Motorista Escolar	Educação	Fundamental	01	Garapú
09	Agente de Ser. Gerais	Geral	Fundamental	02	01-Sede 01-Garapu
10	Vigilante	Geral	Fundamental	01	Sede
11	Gari	Geral	Fundamental	02	Sede
12	Agente de Serviços II	Geral	Fundamental	C.R	Cad. Reserva
13	Fiscal de Tributos	Geral	Médio	C.R	Cad. Reserva
14	Aux. de Administração II	Geral	Médio	01	Sede
15	Eng. Sanitarista/Ambiental	Geral	Superior	C.R	Cad. Reserva
16	Téc. Contabilidade	Geral	Superior	01	Sede
17	Téc. Planejamento	Geral	Superior	01	Sede
18	Téc. R.H.	Geral	Superior	01	Sede
19	Téc. Administração	Geral	Superior	01	Sede
20	Engenheiro Civil	Geral	Superior	C.R	Cad. Reserva
21	Agente de Endemias	Saúde	Fundamental	01	Sede
22	Agente Comunitário	Saúde	Fundamental	01	Pioneiros
23	Agente Comunitário	Saúde	Fundamental	01	Bela Vista
24	Agente Comunitário	Saúde	Fundamental	01	Mutirão
25	Agente Comunitário	Saúde	Fundamental	01	Matinha
26	Agente Comunitário	Saúde	Fundamental	01	Garapú
27	Agente Serv. Limp. Hospit.	Saúde	Fundamental	C.R	Cad. Reserva
28	Agente Ser. Manut. Hospit.	Saúde	Fundamental	C.R	Cad. Reserva
29	Agente Ser. Cozin.Hospit.	Saúde	Fundamental	C.R	Cad. Reserva
30	Vigilante – Saúde	Saúde	Fundamental	C.R	Cad. Reserva
31	Auxiliar de Saúde Bucal	Saúde	Médio	01	PSF
32	Atendente Recepção Hospit.	Saúde	Médio	01	PSF/Hosp.
33	Técnico em Laboratório	Saúde	Médio	C.R	Cad. Reserva
34	Técnico Enfermagem	Saúde	Médio	05	Sede
35	Técnico Imobil. Ortopédica	Saúde	Médio	C.R	Cad. Reserva
36	Educador Físico NASF	Saúde	Superior	C.R	Cad. Reserva
37	Fonoaudiólogo	Saúde	Superior	C.R	Cad. Reserva
38	Médico Clínico Geral	Saúde	Superior	C.R	Clínico Geral
39	Médico Com Especialidade Ortopedista	Saúde	Superior	C.R	Cad. Reserva
40	Médico Com Especialidade Cirurgião Geral	Saúde	Superior	C.R	Cad. Reserva

Item	PCCS	Nível	Vagas
01	Educação	Fundamental	07
02	Educação	Médio	01

03	Educação	Superior	00
----	----------	----------	----

Item	PCCS	Nível	Vagas
01	Geral	Fundamental	05
02	Geral	Médio	01
03	Geral	Superior	04

Item	PCCS	Nível	Vagas
01	Saúde	Fundamental	06
02	Saúde	Médio	07
03	Saúde	Superior	00

Item	PCCS	Nível	Vagas
01	Educação + Geral + Saúde	Fundamental	18
02	Educação + Geral + Saúde	Médio	09
03	Educação + Geral + Saúde	Superior	04

Item	PCCS	Nível	Cadastro de reserva
01	Educação	Fundamental	00
02	Educação	Médio	00
03	Educação	Superior	00

Item	PCCS	Nível	Cadastro de Reserva
01	Geral	Fundamental	01
02	Geral	Médio	01
03	Geral	Superior	02

Item	PCCS	Nível	Cadastro de Reserva
01	Saúde	Fundamental	04
02	Saúde	Médio	02
03	Saúde	Superior	04

Item	PCCS	Nível	Cadastro de Reserva
01	Educação + Geral + Saúde	Fundamental	05
02	Educação + Geral + Saúde	Médio	03
03	Educação + Geral + Saúde	Superior	06

Item	PCCS	Nível	Consolidado
01	Educação + Geral + Saúde	Fundamental	23
02	Educação + Geral + Saúde	Médio	12
03	Educação + Geral + Saúde	Superior	10



Quadro de Provas Práticas:

PROVA PRÁTICA DE VOLANTE PARA OS CARGOS:
Motorista Escolar
PROVA DE TÍTULOS PARA OS CARGOS
Professor de Educação Infantil Eng. Sanitarista/Ambiental Téc. Contabilidade Téc. Planejamento Téc. R.H. Téc. Administração Engenheiro Civil Educador Físico NASF Fonoaudiólogo Médico Clínico Geral Médico Com Eespecialidade – Ortopedia Médico com Especialidade – Cirurgião Geral
PROVA OBJETIVA E REDAÇÃO
Professor de Educação Infantil Eng. Sanitarista/Ambiental Téc. Contabilidade Téc. Planejamento Téc. R.H. Téc. Administração Engenheiro Civil Educador Físico NASF Fonoaudiólogo Médico Clínico Geral Médico Com Eespecialidade – Ortopedia Médico com Especialidade – Cirurgião Geral
PROVA DE APTIDÃO FÍSICA PARA OS CARGOS
Agente de Serviços Gerais Agente de Serviços II Gari

1.2.1. Quanto a quantia de questões na prova objetiva:

- A prova objetiva para os cargos do Ensino Fundamental Completo e Incompleto serão com 20 (vinte) questões e 04 (quatro) alternativas – A-B-C-D
- A prova objetiva para os cargos do Ensino médio serão com 40 (quarenta) questões e 04 (quatro) alternativas A-B-C-D.
- A prova objetiva para os cargos do Ensino Superior Completo serão com 40 (quarenta) questões e 04 (quatro) alternativas A-B-C-D.
- A redação será somente para os cargos de nível superior com tema único.

1.2.2. Quanto às Provas de Títulos:

- Os títulos deverão ser entregues em data e local estabelecidos no Edital do Concurso Público.

1.3. O regime de execução do serviço é de empreitada global, nos termos da Lei n. 8.666/93;

1.4. Todo o processo de realização do concurso será informatizado, desde as inscrições até o resultado final;

1.5. Os critérios de desempate deverão contar com recurso avançado de modo a não permitir empates técnicos entre candidatos;



1.6. A correção das provas deverá ser feita por meio de leitura ótica, com utilização de cartão resposta;

1.7. As provas práticas estabelecidas no objeto deverão ser aplicadas por profissionais especializados ou por pessoas capacitadas de responsabilidade da contratada, obedecendo os critérios estabelecidos no presente Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea “a” da Lei n. 8.666/93.

2.2. Os serviços pertinentes ao Concurso Público serão executados baseado nas normas e procedimentos aplicáveis ao serviço público, incluindo o cumprimento das normas legais e regulares pertinentes às áreas profissionais afetas à proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor fixo para a execução da contratação é de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para até 1.250 (um mil, duzentos e cinquenta) inscritos.**

3.1.1 Aos candidatos excedentes ao limite acima previsto a Administração pagará o valor de **R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) por inscrito excedente**, que será incluído ao contrato através de termo aditivo após o término das inscrições, com o levantamento de total de candidatos inscritos.

3.2. Os serviços contratados serão pagos da seguinte forma:

- **Primeira parcela de 50%** (cinquenta por cento) no término das inscrições;
- **Segunda parcela de 30%** (trinta por cento) após a aplicação das provas objetivas;
- **Terceira parcela de 20%** (vinte por cento) na entrega do resultado.

3.3. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária ou depósito bancário;

3.4. O valor fixado neste contrato não sofrerá reajuste durante a sua execução, respeitando-se o disposto no subitem abaixo;

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1. O prazo de execução do presente contrato é de **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados da sua assinatura, tendo como término o dia **17/09/2016**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei n. 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

CLÁUSULA QUINTA – CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços de realização do Concurso Público, objeto do presente contrato, ocorrerão por conta dos seguintes recursos:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto/Atividade: 2.013 – Concurso Publico Municipal

Elemento de Despesa: 57 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. DA CONTRATANTE

A. Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;



B. Acompanhar o andamento dos serviços por meio dos seus prepostos e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da Contratada;

C. Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei nº 8.666/93;

D. Oferecer para a Contratada os locais onde serão realizadas as provas, devidamente limpos e organizados, com identificação das salas e disponibilização de candidatos por sala e escola, seguindo as orientações da Contratada;

E. Disponibilizar os locais, os materiais e equipamentos para a realização de provas práticas;

F. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos serviços executados de acordo com as disposições do Contrato;

G. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 8.666/93;

H. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93;

I. Oferecer os recursos humanos, fiscais e coordenadores, e ainda os materiais necessários ao bom desempenho dos trabalhos a serem prestados pela Contratada durante a realização das provas, tais como limpeza de escolas, seguranças dos portões de entrada e saída;

J. Encarregar-se da divulgação e publicação de todas as fases do Concurso Público na imprensa escrita;

K. Prestar auxílio procedendo ao recebimento das inscrições dos candidatos locais, utilizando a internet, com a emissão de boleto bancário;

L. Responsabilizar-se pelos ônus decorrentes da realização de defesa contra impugnações judiciais ou mandados de segurança;

M. Permitir a subcontratação de partes dos serviços desde que seja solicitada pela Contratada e que haja conveniência para a Contratante;

N. Responsabilizar-se exclusivamente pelo envio ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso de todas as documentações pertinentes ao processo licitatório e aqueles oriundos do processo do Concurso Público - publicações, editais, homologação recursos, leis, resoluções decretos, portarias, impacto financeiro da folha, disponibilidade financeira, autorização da Ordenadora de Despesas, justificativas do Concurso, convocações de candidatos termos de posse - e outros atos decorrentes do processo;

O. A contratante deverá fornecer as informações bancárias com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de aplicação das provas.

6.2. DA CONTRATADA

A. À Contratada assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, a execução ou a entrega dos serviços contratados no caso de descumprimento do pagamento das parcelas deste contrato, quando houver inadimplência acima de 15 (quinze) dias do prazo estipulado para as etapas;

B. Executar todos os serviços, objeto do contrato, de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

C. Responsabilizar-se pela elaboração das provas, cujo conteúdo deverá obedecer fielmente o estabelecido no Edital do Concurso;

D. Receber todo o apoio logístico, tais como recursos humanos e materiais, durante a realização do Concurso nos casos estabelecidos no item 6.1, exceto despesas de transporte, estadia e alimentação;

E. Exigir da Contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública Municipal na aplicação dos serviços recebidos;

F. Ministar orientação aos membros da Comissão Organizadora do Concurso Público, bem como aos membros da equipe de recebimento das inscrições e fiscais designados para o dia das provas;

G. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços objeto do contrato;

H. Coordenar todo o sistema de recebimento de inscrições pela internet, sanando as dúvidas e incidentes que, por ventura, vierem a ocorrer;

I. Elaborar, aplicar e corrigir as provas conforme as categorias funcionais constantes do Edital, responsabilizando-se pelo seu sigilo e segurança;

J. Apresentar o resultado das provas constando os candidatos classificados com vaga, os classificados sem vaga, os candidatos reprovados e os candidatos ausentes;

K. Assegurar a entrega do caderno de provas aos candidatos, conforme estabelecido no edital do concurso;

L. Orientar à Contratante para que cumpra rigorosamente os prazos dados aos candidatos para interposição de recursos administrativos na forma do Edital do Concurso;

M. Atender todas as exigências deste contrato e executar todos os serviços contratados assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos;

N. Subsidiar a Comissão Organizadora do Concurso Público e a Contratante em todos os casos de recursos administrativos ou judiciais;

O. Promover todas as informações sobre o Concurso Público, inclusive gabaritos e resultados, no site da empresa e no site da prefeitura;

P. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observando-se as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

Q. Emitir a Nota Fiscal de Prestação de Serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo licitatório.

R. Designar as pessoas que atuarão como fiscais de provas e responsabilizar-se pela eventual remuneração pelos serviços, bem como a parte logística;

S. A contratada poderá solicitar adiamento da data de aplicação das provas, visando atender o princípio da transparência, caso as informações bancárias não sejam fornecidas no prazo previsto de 15 (quinze) dias da realização das provas.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES CABÍVEIS E VALORES DAS MULTAS

7.1. As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2. A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3. As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços solicitados;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 10% (dez por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo não superior a dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4. De qualquer sanção imposta a Contratada poderá oferecer recurso a Contratante, devidamente fundamentada, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato;

7.5. As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6. A multa definida na alínea “a” do item 7.3, poderá ser descontada de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do ultimo pagamento;

7.7. A Contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1. A rescisão do presente contrato devendo a parte que desejar rescindi-lo comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2. A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.2. Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.3. Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.4. Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

10.1. presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao processo licitatório realizado na modalidade de **Pregão Presencial n.13/2016**, e seus respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora, que faz parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1. Aplica-se a Lei n. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 – (66) 3478-1200 - Canarana –
MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

FLS. _____

12.1. A Contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

13.1 - O presente Contrato vigorará do dia **17/05/2016 à 31/12/2016**.

13.2 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo Sr^a **MARIA DO SOCORRO PINHEIRO DOS SANTOS**, servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo II Portaria nº 219/201 de 19 de Maio de 2016 , neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** à seu exclusivo juízo.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana, Estado de Mato Grosso, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Canarana-MT, 17 de Maio de 2.016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

.....
IVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

**ATAME – ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS
E PÓS GRADUAÇÃO LTDA-EPP**

.....
ILDO ADEMIR FACCI
RG nº 767.942 SSP/MT e CPF nº 468.475.531-20

FISCAL DO CONTRATO

.....
MARIA DO SOCORRO PINHEIRO DOS SANTOS
Portaria nº 219/2016.

SUPLENTE DE FISCAL DO CONTRATO

.....
LILIANE FERREIRA LIMA
Portaria nº 219/2016.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 – (66) 3478-1200 - Canarana –
MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

FLS. _____

TESTEMUNHAS:

01 - Nome:

CPF:

RG:

ASSINATURA

02 - Nome:

CPF:

RG:

ASSINATURA

Aprovado: Parag. Único Art. 38 da Lei 8.666/93.